

Destaques » Massa Monetária - 26 mil já disseram que gostaram | As novas medidas de austeridade

Onde posso declarar as contribuições para a Caixa de Previdência dos advogados e solicitadores?

14 Março 2011 | 14:40

Jornal de Negócios Online - negocios@negocios.pt

Partilhar 4 Tweet 0

Gosto Sé o primeiro dos teus amigos a gostar disto

Imprimir Enviar Reportar Erros Partilhar Votar Total: 0 Votos T- Tamanh

Onde deve declarar as contribuições para a Caixa de Previdência dos advogados e solicitadores. Conheça a resposta da SRS a esta questão, no Consultório IRS.

Onde devo declarar no respectivo modelo de IRS as minhas contribuições para a CPAS - Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores?

Enquanto advogado ou solicitador, o Leitor poderá auferir pelo exercício daquelas actividades rendimentos do trabalho dependente ou rendimentos do trabalho liberal, ou seja, rendimentos qualificáveis nos termos do Código do IRS como rendimentos de trabalho (categoria A) ou como rendimentos empresariais e profissionais (categoria B). Caso o Leitor aufera rendimentos enquanto trabalhador dependente, as contribuições pagas para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS) poderão ser deduzidas aos rendimentos brutos da categoria A, na hipótese em que aquelas contribuições sejam superiores a 72% de doze vezes o salário mínimo nacional mais elevado, isto é, €4.104,00 (valor para o ano 2010).

Onde posso declarar as contribuições para a Caixa de Previdência dos advogados e solicitadores?

http://www.jornaldenegocios.pt/home.php?template=SHOWNEWS_V2&id=473203

14 Março 2011 | 14:40

Jornal de Negócios Online - negocios@negocios.ptPartilhar4

Onde deve declarar as contribuições para a Caixa de Previdência dos advogados e solicitadores. Conheça a resposta da SRS a esta questão, no Consultório IRS.

Onde devo declarar no respectivo modelo de IRS as minhas contribuições para a CPAS - Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores?

Enquanto advogado ou solicitador, o Leitor poderá auferir pelo exercício daquelas actividades rendimentos do trabalho dependente ou rendimentos do trabalho liberal, ou seja, rendimentos qualificáveis nos termos do Código do IRS como rendimentos de trabalho (categoria A) ou como rendimentos empresariais e profissionais (categoria B).

Caso o Leitor aufera rendimentos enquanto trabalhador dependente, as contribuições pagas para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS) poderão ser deduzidas aos rendimentos brutos da categoria A, na hipótese em que aquelas contribuições sejam superiores a 72% de doze vezes o salário mínimo nacional mais elevado, isto é, €4.104,00 (valor para o ano 2010).

Auferindo o Leitor rendimentos enquanto profissional liberal, isto é, rendimentos da categoria B, apenas poderá deduzir as contribuições pagas ao CPAS na hipótese em que a determinação dos seus rendimentos se faça com base na contabilidade e não com base na aplicação das regras decorrentes do regime simplificado de tributação. Na situação mais comum, os profissionais liberais estão sujeitos ao regime simplificado de tributação, que determina que 30% dos rendimentos auferidos sejam presumidos como gastos associados ao desenvolvimento da actividade liberal, considerando-se que gastos como os relativos às contribuições para o CPAS estão incluídos na dedução dos 30%.

Conclui-se assim que as despesas com o pagamento de contribuições para o CPAS apenas podem ser declaradas na declaração de IRS enquanto deduções aos rendimentos brutos da categoria A quando superiores

Resposta do departamento fiscal da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, RL